

Cáلامo Distribuidora de Produtos de Beleza S.A.

CNPJ/ME nº 06.147.451/0011-04 - NIRE 41300072108

Ata de Assembleia Geral Extraordinária de 25 de Novembro de 2022

2. Atividades administrativas (escritório administrativo): Filiais Localizadas na:

Data, Hora e Local: No dia 25 de novembro de 2022, às 10 horas, na sede da Companhia, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Doutor Dario Lopes dos Santos, nº 2.197, Torre A, Bairro Rebouças, CEP 80.210-010. **Convocação:** Dispensada a publicação de edital de convocação com fundamento no parágrafo 4º do Artigo 124 da Lei 6.404/76 de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”). **Presenças:** 100% dos acionistas, conforme assinaturas constantes na lista de presença de acionistas. **Mesa: Artur Noemio Grynbbaum** - Presidente; **Raphael de Araujo Domingos** - Secretário. **Ordem do Dia:** Deliberar acerca das seguintes matérias:

1) Alteração de endereço da filial da Companhia situada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Rua Rodolpho Hatschbach, nº 1.625, Sala Cálamo, Bairro Cidade Industrial de Curitiba, CEP 81.460-030, para: Rua Mario Dybas, 568, Sala Boticário, Bairro Cidade Industrial, CEP: 81.450-582, cidade de Curitiba, Estado do Paraná; **2)** Autorização para Diretoria tomar as providências necessárias. **Deliberações:** Após a discussão dos temas previstos na ordem do dia, foi deliberado e aprovado por unanimidade e sem qualquer restrição ou oposição: **1)** Lavrar a presente ata sob a forma de sumário das deliberações; **2)** Aprovar a alteração de endereço da filial de alínea 8 da Companhia **de:** cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Rua Rodolpho Hatschbach, nº 1.625, Sala Cálamo, Bairro Cidade Industrial de Curitiba, CEP 81.460-030, **para:** Rua Mario Dybas, 568, Sala Boticário, Bairro Cidade Industrial, CEP: 81.450-582, cidade de Curitiba, Estado do Paraná; **3)** Aprovar, em decorrência da deliberação acima, a alteração do artigo 2º e 3º do Estatuto Social da Companhia, os quais passarão a vigorar com a seguinte redação: **Art. 2º** - A Companhia tem sua sede e foro na Avenida Doutor Dario Lopes dos Santos, nº 2.197, Torre A, bairro Rebouças, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.210-010 e filiais nos seguintes endereços: **1)** ST - Ponte Alta Norte, Rodovia DF 001/475, Galpão 03, Armazéns 03, 04 e 05, sala 02, Bairro Gama, Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 72.427-010; **2)** Avenida Guaicurus, 2037, Sala Cálamo, Universitário, CEP: 79.063-080, Cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul; **3)** Rua Herculano Pinheiro, nº 725 - Pavuna, Rio de Janeiro - RJ, CEP 21.532-440; **4)** Rua José Afonso Barbosa Melo, nº 145 - Cincin, na cidade de Contagem - MG, CEP 32.010-100; **5)** Rodovia BR 101 - Sul KM 80,7 s/nº - anexo B - setor N, Prazeres - Jaboaão dos Guararapes - PE - CEP 54.345-160; **6)** Rodovia BR 101, km 174, Fazenda Borges, s/nº, Docas 1 a 37, Bairro Distrito de Sergi, Sentido Feira de Santana - Rio de Janeiro, Cidade de São Gonçalo dos Campos, Estado da Bahia, CEP 44.330-000; **7)** Avenida Doutor Dario Lopes dos Santos, nº 2.197, Torre A, 3º andar, Espaço Cálamo, Bairro Rebouças, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.210-010; **8)** Rua Mario Dybas, 568, Sala Boticário, Bairro Cidade Industrial, cidade de Curitiba, Estado do Paraná CEP: 81.450-582; **9)** Rodovia BR 116, nº 22.301, módulo 2/B, Sala Cálamo, Condomínio Portal do Sul, bairro Tatuquara, CEP: 81.690-500, cidade de Curitiba, Estado do Paraná; **10)** Rua Tereza Fischer, nº 410, Sala 1, Bairro Itoupava Central, CEP: 89.062-080, na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CNPJ/ME nº 06.147.451/0013-76; **11)** Rodovia 239, nº 7.905, Sala A, Zona Industrial Norte, CEP: 93.700-000, na Cidade de Campo Bom, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ/ME nº 06.147.451/0012-95; **12)** Rodovia Régis Bittencourt, s/nº - km 437 + 700m, lado direito da rodovia, sentido Curitiba/São Paulo - Ribeirão Vermelho, Registro - São Paulo, CEP: 11900-000, CNPJ/ME nº 06.147.451/0015-38; **13)** Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 4.221, 14º andar, conjunto 141, Condomínio Edifício Praça Faria Lima, Bairro Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.538-133; **14)** Rua das Olimpíadas, nº 205, 13º andar, Espaço TBB, Edifício Continental Square, Bairro Vila Olímpia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.551-000; **15)** Rua das Olimpíadas, nº 205, 13º andar, Espaço 2+ Capital, Edifício Continental Square, Bairro Vila Olímpia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.551-000, com nome fantasia de “2+ Capital”; **16)** Rodovia Anel Viário, 4902, Boa Esperança, sala Cálamo Módulo 06, CEP: 61935-180, na Cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, NIRE: 23900500491, CNPJ/ME: 06.147.451/0019-61; **17)** Avenida Maria de Melo, 318, Quadra 02, Lote 11, Sala 14, Zona Industrial Pedro Abrão, CEP: 74.465-140, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás; **18)** Rodovia BR 101, Km 10, Sala 1 Cálamo, Distrito Industrial, Bairro Emaus, no Município de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.149-090; **19)** Distrito Industrial Conde, s/nº, Quadra 01, Lote 04/110, Galpão Industrial 2, Sala Eudora, Bairro Setor 1, CEP 58.322-000, na Cidade de Conde, Estado da Paraíba; **20)** Rua Projetada PS, nº 333, Galpão 4, bloco 10, 11 e 12, Bairro Aeroporto, CEP 37.031-090, na Cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais; e **21)** Dubai, nos Emirados Árabes, com endereço na JAFZA ONE Building, Jebel Ali Free Zone.”; e **Art. 3º** - A Companhia tem por objeto: a - O comércio e distribuição por atacado de perfumaria, cosméticos, produtos de higiene pessoal, saneantes e domissanitários; b - a comercialização de roupas e acessórios de vestuário em geral, roupa de cama, mesa e banho, papel, livros, impressos de todos os tipos, material didático e de desenho, cadernos, jogos, fitas de vídeo, CDs, artigos e utensílios de uso pessoal, eletrônicos, utensílios domésticos, matéria plástica e têxtil em geral; c - exportação de perfumaria, cosméticos, produtos de higiene pessoal, saneantes, domissanitários, acessórios de vestuário em geral, roupa de cama, mesa e banho, móveis, materiais de construção e materiais elétricos; d - a participação em outras sociedades, empresárias ou simples, nacionais ou estrangeiras como sócia, quotista ou acionista; e - atividades de teletendimento; f - o comércio varejista de produtos de perfumaria, cosméticos, produtos de higiene pessoal, saneantes e domissanitários; e g - a comercialização de produtos alimentícios. **Parágrafo Único:** Os estabelecimentos (matriz e filiais) da Companhia, listados no artigo 2º, terão a seguinte segregação de atividades conforme os objetos sociais referidos neste artigo: **1. Atividades administrativas (escritório administrativo), participação em outras sociedades,** empresárias ou simples, nacionais ou estrangeiras como sócia, quotista ou acionista; e **como escritório de contato:** (a) o comércio e distribuição por atacado de perfumaria, cosméticos, produtos de higiene pessoal, saneantes e domissanitários; (b) a comercialização de roupas e acessórios de vestuário em geral, roupa de cama, mesa e banho, papel, livros, impressos de todos os tipos, material didático e de desenho, cadernos, jogos, fitas de vídeo, CDs, artigos e utensílios de uso pessoal, eletrônicos, utensílios domésticos, matéria plástica e têxtil em geral; (c) exportação de perfumaria, cosméticos, produtos de higiene pessoal, saneantes, domissanitários, acessórios de vestuário em geral, roupa de cama, mesa e banho, móveis, materiais de construção e materiais elétricos; (d) a participação em outras sociedades, empresárias ou simples, nacionais ou estrangeiras como sócia, quotista ou acionista; (e) atividades de teletendimento; e (f) o comércio varejista de produtos de perfumaria, cosméticos, produtos de higiene pessoal, saneantes e domissanitários. **Matriz:** Localizada na Avenida Doutor Dario Lopes dos Santos, nº 2.197, torre A, bairro Rebouças, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.210-010. **2. Atividades administrativas (escritório administrativo): Filiais Localizadas na:** a) Rua das Olimpíadas, nº 205, 13º andar, Espaço Novos Negócios, Edifício Continental Square, Bairro Vila Olímpia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.551-000; e b) Em Dubai, nos Emirados Árabes, no JAFZA ONE Building, Jebel Ali Free Zone. **3. O comércio e distribuição por atacado** de perfumaria, cosméticos, produtos de higiene pessoal, saneantes e domissanitários; **a comercialização** de roupas e acessórios de vestuário em geral, roupa de cama, mesa e banho, papel, livros, impressos de todos os tipos, material didático e de desenho, cadernos, jogos, fitas de vídeo, CDs, artigos e utensílios de uso pessoal, eletrônicos, utensílios domésticos, matéria plástica e têxtil em geral; **Filiais Localizadas na:** a) ST - Ponte Alta Norte, Rodovia DF 001/475, Galpão 03, Armazéns 03, 04 e 05, sala 02, Bairro Gama, Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 72.427-010; b) Avenida Guaicurus, 2037, Sala Cálamo, Universitário, CEP: 79.063-080, Cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul; c) Rua Herculano Pinheiro, nº 725 - Pavuna, Rio de Janeiro - RJ, CEP 21.532-440; d) Rua José Afonso Barbosa Melo, nº 145 - Cincin, na cidade de Contagem - MG, CEP 32.010-100; e) Rodovia BR 101 - Sul Km 80,7 s/nº - anexo B - setor N, Prazeres - Jaboaão dos Guararapes - PE - CEP 54.345-160; f) Rodovia BR 101, km 174, Fazenda Borges, s/nº, Docas 1 a 37, Bairro Distrito de Sergi, Sentido Feira de Santana - Rio de Janeiro, Cidade de São Gonçalo dos Campos, Estado da Bahia, CEP 44.330-000; g) Rodovia BR 116, nº 22.301, módulo 2/B, Sala Cálamo, Condomínio Portal do Sul, bairro Tatuquara, CEP: 81.690-500, cidade de Curitiba, Estado do Paraná; h) Rua Tereza Fischer, nº 410, Sala 1, Bairro Itoupava Central, CEP: 89.062-080, na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CNPJ/ME nº 06.147.451/0013-76; i) Rodovia 239, nº 7.905, Sala A, Zona Industrial Norte, CEP: 93.700-000, na Cidade de Campo Bom, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ/ME nº 06.147.451/0012-95; j) Rodovia Régis Bittencourt, s/nº - km 437 + 700m, lado direito da rodovia, sentido Curitiba/São Paulo - Ribeirão Vermelho, Registro - São Paulo, CEP: 11900-000, CNPJ/ME nº 06.147.451/0015-38; k) Rodovia Anel Viário, 4902, Boa Esperança, sala Cálamo Módulo 06, CEP: 61935-180, na Cidade de Maracanaú, Estado do Ceará; **Avenida Maria de Melo, 318, Quadra 02, Lote 11, Sala 14, Zona Industrial Pedro Abrão,** CEP: 74.465-140, Cidade de Goiânia, Estado de Goiás; **m) Rod. BR 101, Km 10, Sala 1 Cálamo, Distrito Industrial, Bairro Emaus, no Município de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte,** CEP 59.149-090; **n) Distrito Industrial Conde, s/nº, Quadra 01, Lote 04/110, Galpão Industrial 2, Sala Eudora, Bairro Setor 1, CEP 58.322-000, na Cidade de Conde, Estado da Paraíba; e o) Rua Projetada PS, nº 333, Galpão 4, bloco 10, 11 e 12, Bairro Aeroporto, CEP 37.031-090, na Cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais. **5. A comercialização de produtos alimentícios: Filiais Localizadas na:** a) Avenida Doutor Dario Lopes dos Santos, nº 2.197, torre A, bairro Rebouças, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.210-010; b) Rodovia Régis Bittencourt, s/nº - km 437 + 700m, lado direito da rodovia, sentido Curitiba/São Paulo - Ribeirão Vermelho, Registro - São Paulo, CEP: 11900-000, CNPJ/ME nº 06.147.451/0015-38; c) Rua Projetada PS, nº 333, Galpão 4, bloco 10, 11 e 12, Bairro Aeroporto, na Cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, CEP 37.031-090; e d) Rodovia BR 101, km 174, Fazenda Borges, s/nº, Docas 1 a 37, Bairro Distrito de Sergi, Sentido Feira de Santana - Rio de Janeiro, Cidade de São Gonçalo dos Campos, Estado da Bahia, CEP 44.330-000. **6. Atividades de teletendimento: Filial Localizada na:** Avenida Doutor Dario Lopes dos Santos, nº 2.197, Torre A, 3º andar, Espaço Cálamo, Bairro Rebouças, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.210-010; **7. Atividades administrativas** (escritório administrativo); e o comércio varejista de produtos de perfumaria, cosméticos, produtos de higiene pessoal, saneantes e domissanitários; **Filiais Localizadas na:** a) Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 4.221, 14º andar, Conjunto 141, Condomínio Edifício Praça Faria Lima, Bairro Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.538-133; e b) Rua das Olimpíadas, nº 205, 13º andar, Espaço TBB, Edifício Continental Square, Bairro Vila Olímpia, na Cidade de São Paulo, CEP 04.551-000” **5)** Aprovar, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, conforme **Anexo I** à presente; e **6)** Autorizar a Diretoria a tomar todas as providências necessárias ao cumprimento das deliberações aqui aprovadas. **Encerramento e Assinaturas:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral e lavrada esta ata no livro próprio. **Artur Noemio Grynbbaum** - Presidente da Mesa; **Raphael de Araujo Domingos** - Secretário da Mesa **OAB/PR 70.407. Miguel Gellert Krigsar, Artur Noemio Grynbbaum, Boticário Produtos de Beleza Ltda.** Fernando Magalhães Modé e Marcelo da Silva Azevedo. **JUCEPAR:** Certifico o Registro em 12/12/2022 sob o nº 20228166900. Protocolo: 228166900 de 12/12/2022. Leandro Marcos Raysel Biscaia - Secretário-Geral. **Anexo I - AGE 05/09/2022 - Estatuto Social Consolidado - Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto e Duração - Art. 1º - Cálamo Distribuidora de Produtos de Beleza S.A.,** é uma sociedade anônima que se rege por este Estatuto e pelas prescrições legais e normativas que lhe são pertinentes. **Art. 2º** - A Companhia tem sua sede e foro na Avenida Doutor Dario Lopes dos Santos, nº 2.197, Torre A, bairro Rebouças, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.210-010 e filiais nos seguintes endereços: **1)** ST - Ponte Alta Norte, Rodovia DF 001/475, Galpão 03, Armazéns 03, 04 e 05, sala 02, Bairro Gama, Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 72.427-010; **2)** Avenida Guaicurus, 2037, Sala Cálamo, Universitário, CEP: 79.063-080, Cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul; **3)** Rua Herculano Pinheiro, nº 725 - Pavuna, Rio de Janeiro - RJ, CEP 21.532-440; **4)** Rua José Afonso Barbosa Melo, nº 145 - Cincin, na cidade de Contagem - MG, CEP 32.010-100; **5)** Rodovia BR 101 - Sul Km 80,7, s/nº - anexo B - setor N, Prazeres - Jaboaão dos Guararapes - PE - CEP 54.345-160; **6)** Rodovia BR 101, km 174, Fazenda Borges, s/nº, Docas 1 a 37, Bairro Distrito de Sergi, Sentido Feira de Santana - Rio de Janeiro, Cidade de São Gonçalo dos Campos, Estado da Bahia, CEP 44.330-000; **7)** Avenida Doutor Dario Lopes dos Santos, nº 2.197, Torre A, 3º andar, Espaço Cálamo, Bairro Rebouças, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.210-010; **8)** Rua Mario Dybas, 568, Sala Boticário, Bairro Cidade Industrial, CEP: 81.450-582, cidade de Curitiba, Estado do Paraná; **9)** Rodovia BR 116, nº 22.301, módulo 2/B, Sala Cálamo, Condomínio Portal do Sul, bairro Tatuquara, CEP: 81.690-500, cidade de Curitiba, Estado do Paraná; **10)** Rua Tereza Fischer, nº 410, Sala 1, Bairro Itoupava Central, CEP: 89.062-080, na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CNPJ/ME nº 06.147.451/0013-76; **11)** Rodovia 239, nº 7.905, Sala A, Zona Industrial Norte, CEP: 93.700-000, na Cidade de Campo Bom, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ/ME nº 06.147.451/0012-95; **12)** Rodovia Régis Bittencourt, s/nº - km 437 + 700m, lado direito da rodovia, sentido Curitiba/São Paulo - Ribeirão Vermelho, Registro - São Paulo, CEP: 11900-000, CNPJ/ME nº 06.147.451/0015-38; **13)** Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 4.221, 14º andar, Conjunto 141, Condomínio Edifício Praça Faria Lima, Bairro Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.538-133; **14)** Rua das Olimpíadas, nº 205, 13º andar, Espaço TBB, Edifício Continental Square, Bairro Vila Olímpia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.551-000; **15)** Rua das Olimpíadas, nº 205, 13º andar, Espaço 2+ Capital, Edifício Continental Square, Bairro Vila Olímpia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.551-000, com nome fantasia de “2+ Capital”; **16)** Rodovia Anel Viário, 4902, Boa Esperança, sala Cálamo Módulo 06, CEP: 61935-180, na Cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, NIRE: 23900500491, CNPJ/ME: 06.147.451/0019-61; **17)** Avenida Maria de Melo, 318, Quadra 02, Lote 11, Sala 14, Zona Industrial Pedro Abrão, CEP: 74.465-140, Cidade de Goiânia, Estado de Goiás; **18)** Rodovia BR 101, Km 10, Sala 1 Cálamo, Distrito Industrial, Bairro Emaus, no Município de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.149-090; **19)** Distrito Industrial Conde, s/nº, Quadra 01, Lote 04/110, Galpão Industrial 2, Sala Eudora, Bairro Setor 1, CEP 58.322-000, na Cidade de Conde, Estado da Paraíba; **20)** Rua Projetada PS, nº 333, Galpão 4, bloco 10, 11 e 12, Bairro Aeroporto, CEP 37.031-090, na Cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais; e **21)** Dubai, nos Emirados Árabes, com endereço na JAFZA ONE Building, Jebel Ali Free Zone. **Parágrafo Único** - A Companhia poderá, mediante deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos do seu interesse, no País e no exterior. **Art. 3º** - A Companhia tem por objeto: a - o comércio e distribuição por atacado de perfumaria, cosméticos, produtos de higiene pessoal, saneantes e domissanitários; **b** - a comercialização de roupas e acessórios de vestuário em geral, roupa de cama, mesa e banho, papel, livros, impressos de todos os tipos, material didático e de desenho, cadernos, jogos, fitas de vídeo, CDs, artigos e utensílios de uso pessoal, eletrônicos, utensílios domésticos, matéria plástica e têxtil em geral; **c** - exportação de perfumaria, cosméticos, produtos de higiene pessoal, saneantes, domissanitários, acessórios de vestuário em geral, roupa de cama, mesa e banho, móveis, materiais de construção e materiais elétricos; (d) a participação em outras sociedades, empresárias ou simples, nacionais ou estrangeiras como sócia, quotista ou acionista; (e) atividades de teletendimento; e (f) o comércio varejista de produtos de perfumaria, cosméticos, produtos de higiene pessoal, saneantes e domissanitários. **Matriz:** Localizada na Avenida Doutor Dario Lopes dos Santos, nº 2.197, torre A, bairro Rebouças, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.210-010.**

D4Sign 2ad684e3fd5a-4766-8d4e-f5ed4034d1e8 - Para confirmar as assinaturas acesse

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

https://secure.d4sign.com.br/verificar

← **continuação** diretores; e - os atos de renúncia ou transação judicial ou extrajudicial, para pôr fim a litígios ou pendências, podendo fixar limites de valor para a delegação da prática desses atos pelos Diretores; e f - as normas para licenciamento do uso, locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis de propriedade da Companhia. **Art. 26** - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de dois Diretores. As reuniões serão presididas pelo Diretor que for escolhido na ocasião. **Parágrafo Primeiro** - Para que se possam instalar as reuniões da Diretoria e nelas validamente se deliberar, é necessária a presença da maioria de seus membros em exercício. **Parágrafo Segundo** - Fica facultada, se necessária, a participação dos diretores na reunião, por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. O Diretor, nessa hipótese, será considerado presente à reunião e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião. **Parágrafo Terceiro** - As matérias submetidas à apreciação da Diretoria serão instruídas com as manifestações da área técnica, ou dos órgãos competentes da Companhia, e o parecer jurídico, quando necessário ao exame da matéria. **Parágrafo Quarto** - As deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no livro próprio e serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente da reunião o voto de qualidade. **Parágrafo Quinto** - A Diretoria disponibilizará à Assembleia Geral cópia das atas de suas reuniões e prestará as informações que permitam avaliar o desempenho das atividades da Companhia. **Art. 27** - Os Diretores terão seus substitutos eleitos pela Assembleia Geral, nos casos de vaga definitiva. Nesta última hipótese, o Diretor eleito exercerá suas funções até o final do mandato da Diretoria em exercício, ou até que seja substituído por deliberação da Assembleia Geral. **Art. 28** - É expressamente vedada à Diretoria a prática, em nome da Companhia, de qualquer ato relativo a negócios ou operações estranhas ao objeto social, como a prestação de avais, fianças ou caução de favor a terceiros, salvo se de interesse de sociedades de mesmo controle da Companhia e de seus distribuidores internacionais, caso em que, além da aprovação da Assembleia Geral, se faz necessária a assinatura de 2 (dois) Diretores, atendidas as demais condições expressas neste Estatuto. **Capítulo V - Conselho Fiscal - Art. 29** - A Companhia terá um Conselho Fiscal que só funcionará nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas que representem no mínimo, um décimo das ações com direito a voto, na forma da lei. **Art. 30** - O Conselho Fiscal quando em funcionamento será composto de, no mínimo, 3 (três), e, no máximo 5 (cinco) membros, e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, que lhes fixará a remuneração, obedecido o mínimo legal. **Art. 31** - Os membros do Conselho Fiscal, pessoas naturais acionistas ou não, residentes no País, que atendam os requisitos e impedimentos previstos na lei, terão a competência nela disciplinada. **Art. 32** - É assegurado o direito de eleger um dos membros do Conselho Fiscal aos detentores das ações ordinárias não-integrantes do bloco de controle. **Art. 33** - Em caso de vacância, renúncia, impedimento ou ausência injustificada a duas reuniões consecutivas, será o membro do Conselho Fiscal substituído, até o término do mandato, pelo respectivo suplente. **Art. 34** - Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos seus cargos mediante a assinatura de termo de posse no livro de atas e pareceres do Conselho Fiscal, do qual constará a anuência a todos os manuais, códigos, políticas e regulamentos internos da Companhia, bem como quaisquer acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia. **Art. 35** - Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após sua eleição, sendo permitida a sua reeleição. **Art. 36** - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observados os limites legais aplicáveis. **Parágrafo Único** - Será assegurado aos membros do Conselho Fiscal reembolso das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função. **Capítulo VI - Exercício Social e Lucros - Art. 37** - O exercício social terá a duração de 1 (um) ano, iniciando-se a 1º (primeiro) de janeiro com término em 31 (trinta e um) de dezembro do mesmo ano. **Art. 38** - Ao fim de cada exercício social a Diretoria fará elaborar as demonstrações contábeis previstas em Lei, observadas as normas então vigentes. Por exigência legal ou por deliberação da Assembleia Geral ou de Reunião de Diretoria poderão ser elaboradas demonstrações contábeis intermediárias ou intercalares, podendo, em consequência ser deliberada, "ad referendum" da Assembleia Geral, a declaração e/ou distribuição de lucros do próprio período, obedecidos os critérios estabelecidos no Artigo 39 e os limites previstos no Artigo 204 da Lei nº 6.404/76. Por deliberação da Assembleia Geral ou de Reunião de Diretoria poderá ser, também, declarados e distribuídos juros sobre capital próprio, bem como lucros à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço anual da Companhia. **Art. 39** - Do resultado apurado no exercício, serão deduzidos os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o pagamento do imposto de renda. **Parágrafo Primeiro** - O lucro líquido do exercício, apurado de conformidade com os termos do Artigo 191 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, terá a seguinte destinação: a) 5% (cinco por cento) para constituição de reserva legal, até esta atingir 20% (vinte por cento) do capital social; b) constituição de outras reservas previstas em lei; c) 30% (trinta por cento) do

lucro líquido, calculado sobre o lucro líquido ajustado na forma da lei, para pagamento, aos acionistas, como dividendo obrigatório; e d) o saldo do lucro líquido ajustado, se houver, terá a destinação constante de proposta da administração, a ser submetida à Assembleia Geral. **Parágrafo Segundo** - A Assembleia Geral poderá determinar a distribuição, aos administradores da sociedade, de uma participação no lucro líquido, observados os limites legais. **Parágrafo Terceiro** - O pagamento de dividendos, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, será realizado no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data em que forem declarados e, em qualquer caso, dentro do exercício social. **Parágrafo Quarto** - O dividendo obrigatório poderá deixar de ser distribuído quando a Assembleia Geral deliberar, sem oposição de qualquer dos acionistas presentes, a distribuição de dividendos em percentual inferior aos referidos 30% (trinta por cento) ou mesmo a retenção integral do lucro. **Art. 40** - Prescreve em 3 (três) anos a ação para haver dividendo, contados da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas. **Capítulo VII - Das Relações com os Acionistas - Art. 41** - Todo e qualquer acordo de acionistas existente entre os acionistas da Companhia, bem como os contratos com partes relacionadas e programas de aquisição de ações e de outros títulos e valores mobiliários da Companhia, deverão ser arquivados na sede social da Companhia e postos à disposição de qualquer acionista da Companhia que deseje ter acesso ao seu conteúdo. **Capítulo VIII - Do Conflito de Interesses - Art. 42** - O acionista ou o administrador que, por qualquer motivo, tiver interesse particular ou conflitante com o da Companhia em determinada deliberação, deverá abster-se de participar da discussão e votação desse item, ainda que como representante de terceiros. **Capítulo IX - Da Liquidação - Art. 43** - A Sociedade se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, pelo modo que for estabelecido pela Assembleia Geral, a qual designará os liquidantes que devam funcionar durante o período de liquidação. **Capítulo X - Arbitragem - Art. 44** - Se quaisquer disputas, conflitos ou discrepâncias ("Conflito") de qualquer natureza surgirem em relação ao presente Estatuto Social, os acionistas deverão utilizar seus melhores esforços para solucionar o Conflito por meio de discussões amigáveis e de boa fé e, caso falhem em chegar a um consenso, então o Conflito será solucionado por arbitragem, observadas as disposições dos acordos de acionistas da Companhia devidamente arquivados na sede da Companhia e do presente Estatuto Social. **Parágrafo Primeiro** - A Arbitragem será conduzida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, perante e de acordo com as regras da Câmara de Arbitragem do Mercado (CAM - Bovespa). A Arbitragem será conduzida na língua portuguesa. **Parágrafo Segundo** - A Arbitragem será conduzida por 3 (três) árbitros. A parte reclamante indicará um árbitro e a parte reclamada indicará outro árbitro, nos prazos estabelecidos pela CAM. O terceiro árbitro, que atuará como Presidente do Tribunal Arbitral, bem como os árbitros não indicados pelas partes no prazo estabelecido deverá ser indicados de acordo com as regras da CAM. **Parágrafo Terceiro** - Qualquer dos acionistas e/ou a Companhia poderá requerer medida liminar ou cautelar ao Poder Judiciário, em caso de urgência. Portanto, o pedido de uma medida liminar ou cautelar, seja antes ou depois do início do processo de arbitragem, não deverá ser considerado inconsistente com ou como renúncia a qualquer das disposições contidas neste Estatuto Social. Para tal finalidade, fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **Parágrafo Quarto** - A sentença arbitral será proferida por escrito, indicará suas razões e fundamentos, e será final, vinculante e exequível contra as partes de acordo com seus termos. A sentença arbitral será tida pelas partes como solução do Conflito entre elas, que deverão aceitar tal sentença arbitral como a verdadeira expressão de sua vontade em relação ao Conflito. O Tribunal Arbitral poderá conceder qualquer medida disponível e apropriada conforme as leis aplicáveis a este Estatuto Social. A sentença arbitral poderá incluir dispositivo sobre a alocação de custos, inclusive honorários advocatícios razoáveis e despesas. Cada parte deverá arcar com seus próprios custos durante a condução da arbitragem, e a parte à qual for proferida uma sentença arbitral desfavorável deverá reembolsar a outra parte por toda e qualquer despesa e custo razoável incorrido, inclusive, mas não limitado a honorários advocatícios e despesas com viagens, conforme vir a ser estipulado na sentença arbitral. A execução da sentença arbitral poderá ser realizada por qualquer juízo que tenha jurisdição sobre as partes ou seus ativos. **Parágrafo Quinto** - A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de todo e qualquer Conflito, bem como à execução, interpretação e validade do presente artigo 44. **Capítulo XI - Disposições Gerais - Art. 45** - Os acordos de acionistas, devidamente registrados na sede da Companhia, que estabeleçam cláusulas e condições em caso de alienação de ações de sua emissão, disciplinem o direito de preferência na respectiva aquisição ou regulem o exercício de voto dos acionistas, serão respeitados pela Companhia e sua administração. **Art. 46** - Em tudo o que for omissivo o presente Estatuto Social, serão aplicadas as disposições legais pertinentes, devendo a Diretoria abster-se de lançar transferências de ações e o Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar votos contrários aos seus termos, nos termos do artigo 118 da Lei nº 6.404/76. Curitiba/PR, 25 de novembro de 2022. **Artur Noemio Grynbau**m - Presidente; **Raphael de Araujo Domingos** - Secretário da Mesa - OAB/PR 70.407.

Ata Calamo AGE 25 de Novembro de 2022 pdf
Código do documento 2ad684e3-fd5a-4766-8d4e-f5ed4034d1e8



Assinaturas



Marcela Elias Rezende
publicidade@folhadelondrina.com.br
Assinou

Marcela Rezende

Eventos do documento

23 Nov 2023, 13:32:22

Documento 2ad684e3-fd5a-4766-8d4e-f5ed4034d1e8 **criado** por JORGE DENIS MENDES (dc013518-5951-4b55-8726-bf1a0ceca05f). Email: artes@folhadelondrina.com.br. - DATE_ATOM: 2023-11-23T13:32:22-03:00

23 Nov 2023, 13:32:45

Assinaturas **iniciadas** por JORGE DENIS MENDES (dc013518-5951-4b55-8726-bf1a0ceca05f). Email: artes@folhadelondrina.com.br. - DATE_ATOM: 2023-11-23T13:32:45-03:00

23 Nov 2023, 17:41:02

MARCELA ELIAS REZENDE **Assinou** (87dd5a28-cfe5-4807-b721-edba966a52a9) - Email: publicidade@folhadelondrina.com.br - IP: 200.155.62.93 (200.155.62.93 porta: 2996) - **Geolocalização:** -23.3183925 -51.1496264 - Documento de identificação informado: 079.484.669-67 - DATE_ATOM: 2023-11-23T17:41:02-03:00

Hash do documento original

(SHA256):854593e2729b628e91f0918f033990f02e496b7d6cbe0694599d332c4d7ce51b
(SHA512):ac0dd745f6f7b1016d03a18a4dbd83d4a639a2e0cfc3a167a74e53d653b6b2a990d0356a855ff0c751da468d9beab0c2b4867f375529b5bb3e5caf0db9bbd7c2

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign